



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 38/2017 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00103183/2022-77

SEI-053-085232/2016

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG nº 08.117 - CBMDF e do CPF nº 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede na Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.736-102, Tel.: (061) 3363 - 7575 e (061) 3052 - 2579, e-mail: comercial@realjg.com.br, representada por Flávia Macena de Sousa, portador (a) do RG nº 2.776.181 SSP/DF e do CPF nº 029.999.161-08, conforme poderes conferidos pelo contrato social (45256228), na qualidade de representante legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base na justificativa contida no Memorando 824 (SEI nº 88686426), e com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 11/09/2022 até 11/09/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor total estimado do presente Contrato permanece em R\$ 12.193.757,29 (doze milhões, cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Apostilamento nº 11 (84987268).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.30.

IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A conclusão de novo processo licitatório e a formalização de novo contrato administrativo antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a resolução do presente contrato.

7.2. A resolução de que trata o item 7.1 não é automática e está condicionada à formalização da nova contratação e à formalização do respectivo termo de rescisão contratual, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Cristianne da Silva Antunes - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretora de Contratações e Aquisições

Flávia Macena de Sousa  
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 08:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400015, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 06/09/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=95021310](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=95021310) código CRC= **E3C7F8AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

